



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO

013/2024

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Angatuba

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor, monitor, e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, do município de Angatuba/SP, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.494.594,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/01/2025, às 09h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL

Portal de Compras de Angatuba – www.licitaangatuba.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Sim



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO LICITADO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO	10
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
7. DOS RECURSOS.....	14
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
MINUTA DE CONTRATO	24
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	25
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	27
DECLARAÇÃO CONTENDO DADOS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	42
MODELO DE PROCURAÇÃO	43



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 013/2024

Processo Nº 057/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente do Decreto Municipal nº 729, de 28 de julho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, e nas demais legislações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Portaria de nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio: nº 027/2024, de 10/01/2024.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor, monitor, e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, do município de Angatuba/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para no orçamento de 2025, sob as codificações indicadas abaixo, existindo recurso suficiente para atender referida contratação, conforme documentos constantes no processo licitatório, sendo que os empenhos serão gerados na ocasião da assinatura do contrato, onerando a LOA do exercício de 2025:

02.06.01 – 12.365.0007.2.007 – 3.3.90.39.00

02.06.02 – 12.365.0007.2.008 – 3.3.90.39.00

02.06.03 – 12.365.0008.2.009 – 3.3.90.39.00

02.06.04 – 12.361.0009.2.011 – 3.3.90.39.00

02.06.05 – 12.361.0010.2.011 – 3.3.90.39.00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Angatuba (www.licitaangatuba.com.br/), a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.1. O acesso do operador ao processo, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.1.5. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.1.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.1.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5.2. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5.7. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, o pregoeiro e as licitantes **somente terão acesso** aos dados informados nos **campos de valor unitário/total e a descrição detalhada** do objeto ofertado, **não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.**
- 4.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- 4.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 4.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.11. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3. No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

4.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.15.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.

4.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.22. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.22.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.22.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

4.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.24.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.24.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.

4.24.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

b) Sistema Integrado de Registro do **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do **CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNCIA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – **TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.1. Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.4 e 3.4 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme Planilha Orçamentária;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta classificada em primeiro lugar e o cronograma físico-financeiro, se for exigido na licitação, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

5.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras ou realização da prova de conceito.

5.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

5.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou a prova realizada pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.15. Da garantia da proposta

5.15.1. Como requisito de pré-habilitação, junto à apresentação da proposta, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta referente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, conforme artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.15.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.

6.4.1. Documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente e/ou com assinatura digital, esta última nos termos do art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

6.7. Será verificado se a licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.

6.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

6.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.

6.17. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

6.17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

7.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no Setor de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Lopes Filho, nº 120 - Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240.000, no horário das 08h00 às 17h00, em dias de expediente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade ou para **solicitar esclarecimento** sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos acima deverão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio no sistema**, permitindo aos demais interessados o acesso da referida petição.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo indicado no item 8.3.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na forma do item anterior, e vincularão os participantes e a Administração.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

8.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.9. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) e homologará o procedimento licitatório, conforme inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, sob pena da contratação não se realizar.

10.4 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.7 A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

10.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquellelei e neste ato convocatório.

10.9 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início de serviços**, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

10.11 O contrato e seus aditamentos, celebrados entre o licitante vencedor e o município de Angatuba, deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Angatuba (www.angatuba.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município.

10.12 O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

10.13 Em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período e desde que aceito pela Contratante, a Contratada deverá efetuar a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato,



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

podendo optar pelas seguintes modalidades:

a) **caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **seguro-garantia**;

c) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.14 A garantia, na modalidade **caução**, deverá ser depositada pela empresa a ser contratada, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada.

10.15 Em caso de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

10.16 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.17 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.18 Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.18.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.19 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.20 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.21 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.22 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

10.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

10.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022

10.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

contrato

10.23.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.23.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.25 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital.

10.26 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.27 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Edital ou Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Da execução do objeto

11.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como seus prazos e critérios de recebimento, outras obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou demais anexos do edital.

11.2. Da fiscalização e gestão do instrumento contratual ou equivalente

11.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do mesmo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma do art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. A verificação da adequação do fornecimento/prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3. Condições de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o **relatório/planilha de execução do objeto do contrato, constando número de dias, local, quantidade de km rodados, devidamente conferida pelo fiscal do contrato.**

11.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

11.3.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.16. É da competência do contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido Diploma Legal.

12.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.19. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado de São Paulo.

12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no sistema eletrônico e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como site oficial da Prefeitura, concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência (que tem como apêndice o Estudo Técnico Preliminar)

Anexo II Minuta de Termo de Contrato

Anexo III Modelo de declaração unificada

Anexo IV Modelo de proposta de preços



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

- Anexo V** Declaração contendo dados para fins de assinatura da ARP e/ou Contrato
- Anexo VI** Modelo de procuração

Angatuba/SP, 30 de dezembro de 2024.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 057/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(anexado na plataforma)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 057/2024

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
(anexado na plataforma)



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 057/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Angatuba

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Processo nº 057/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor, monitor, e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, do município de Angatuba/SP, pelo período de 12 (doze) meses

A **[RAZÃO SOCIAL]** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**,

DECLARA:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimentado disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Angatuba;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Angatuba/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

todos os termos do edital, e a executar o objeto dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei;

l) A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- () **Declara**, ainda, que está enquadrada como **[microempresa/empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa]** e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Declara ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparadas.**

- () **Declara**, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

***Marcar este item APENAS caso se enquadre na situação de sociedade cooperativa.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

[LOCAL DO ESTABELECIMENTO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Representante Legal/Procurador

[NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR]



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 057/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Angatuba

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Processo nº 057/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor, monitor, e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, do município de Angatuba/SP, pelo período de 12 (doze) meses

A **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX** – Bairro **XXXXXX**, município de **XXXXXXXX/XX**, CEP **XXXXX-XXX**, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições, acatando todas as estipulações consignadas no certame:

ITEM	KM/DIA	KM / 200 DIAS LETIVOS	ITINERÁRIOS	Valor unit. / km	Valor total / linha
1	103	20.600,00	<p>LINHA Nº 01 – UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. TEM INÍCIO NO BAIRRO DO RIBEIRÃO GRANDE ÀS 5H30. PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO, SEGUE PELA RODOVIA VICINAL PASSANDO PELOS BAIRROS DOS LOPES E FAXINAL, DAÍ SAI NA RODOVIA RAPOSO TAVARES, PASSANDO PELOS BAIRROS CHURRASCÃO E CAMPININHA, VOLTA NA RODOVIA, ENTRA NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, SAI NOVAMENTE NA RODOVIA RAPOSO TAVARES PASSANDO PELOS BAIRROS BOA VISTA, FIGUEIRA. DAÍ SEGUE PELO ACESSO IVENS PASSANDO PELA VILA RIBEIRO COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE NO PERÍODO DA MANHÃ. ÀS 11H30, PERCORRE AS RUAS DAS VILAS DA CIDADE TRANSPORTANDO ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. ÀS 16H00, SAI DAS ESCOLAS ESTADUAIS IVENS VIEIRA E ORESTES ÔRIS, FAZENDO A DEVOUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO INTEGRAL. PERCURSO NO ITINERÁRIO 103 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2	131	26.200,00	<p>LINHA Nº 02 – UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.</p> <p>TEM INÍCIO NO BAIRRO DO AREALZINHO, ÀS 5H30. PERCORRE TODAS AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO DAÍ PASSA PELOS BAIRROS SÃO MIGUEL DOS BARREIROS, CAPIM, CHURRASCÃO. ENTRA NA RODOVIA RAPOSO TAVARES, PERCORRE ATÉ O DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, SAI NOVAMENTE NA RODOVIA RAPOSO TAVARES PASSANDO PELOS BAIRROS BOA VISTA E FIGUEIRA DE CIMA. DAÍ SEGUE PELO ACESSO IVENS VIEIRA PASSANDO PELA VILA RIBEIRO COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE NO PERÍODO DA MANHÃ. ÀS 11H30, PERCORRE AS RUAS DAS VILAS DA CIDADE TRANSPORTANDO ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. ÀS 16H00, SAI DAS ESCOLAS ESTADUAIS FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO INTEGRAL. DAÍ FAZ A ROTA INVERSA TRANSPORTANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. ÀS 23H00 SAI DA ESCOLA IVENS VIEIRA FAZENDO A DEVOLUÇÃO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 131 KM.</p>		
3	147	29.400,00	<p>LINHA Nº 03 – UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. LINHA INTERNA PARA A EMEIF. “PROFESSOR AFFONSO BASILE”. TEM INÍCIO NO BAIRRO DO CERRO PARTE PERTENCENTE AO NOSSO MUNICÍPIO, ÀS 5H30. VOLTA, PELA ESTRADA VICINAL ATÉ O BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, DAÍ PERCORRE AS ESTRADAS MUNICIPAIS ATÉ O BAIRRO DO AREALZINHO. VOLTA NO RIBEIRÃO GRANDE E PERCORRE A ESTRADA VICINAL PASSANDO PELOS BAIRROS DOS LOPES E FAXINAL, SAI NA RODOVIA RAPOSO TAVARES COM DESTINO À EMEIF. “PROFESSOR AFFONSO BASILE, LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E PERÍODO DA TARDE. OBS. NESTA MESMA ROTA ESTA INCLUSO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA. PERCURSO NO ITINERÁRIO 147 KM.</p>		
4	88	17.600,00	<p>Linha nº 04 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com um monitor de transporte escolar.</p> <p>Linha interna para a EMEIF. “Professor Affonso Basile”. Tem início na fazenda Prosperidade localizada na estrada das Corujas às 5h30. Percorre a estrada do Alencar no bairro do Arealzinho, daí segue passando pelos bairros, São Miguel dos Barreiros, Capim e Campininha. Daí sai na rodovia Raposo Tavares com destino à EMEIF. “Professor Affonso Basile, localizada no Distrito do Bom Retiro da Esperança, nos períodos da manhã e período da Tarde. Percurso no itinerário 88 km.</p>		
5	190	38.000,00	<p>Linha nº 05 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com um monitor de transporte escolar.</p> <p>Têm início no bairro do Matão às 5h30. Entra e percorre o referido bairro, passando pelos bairros Cambuí, Ribeiro e Diogos até a ponte de cimento. Entra pela estrada da Barrinha, e percorre a estrada interna no bairro da Serraria, entra na fazenda Bonanza, volta entra no lado direito da estrada até próximo a Granja do Darci, volta na estrada principal, sobe até o auto posto Balis. Daí segue pela rodovia Raposo Tavares até o secador dos gaúchos, entra a direita e percorre a estrada interna passando pelos bairros dos Batistas e Guareí Velho, com destino a EMEIF. “Professora Hermínia de Araújo”, nos períodos da manhã e tarde. Às 16h00, sai das escolas estaduais Ivens Vieira e Orestes Oris fazendo a devolução dos alunos do período integral até o bairro Guareí Velho. Às 18h00, faz a devolução dos alunos da escola herminia. Percurso no itinerário 190 Km.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6	187	37.400,00	<p>Linha nº 06 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com um monitor de transporte escolar. Tem início na fazenda Figueira Branca bairro do Matão, às 5h30. Percorre as estradas desse bairro, daí segue passando pelos bairros dos Ribeiros e Diogos, com destino às escolas da cidade no período da manhã. Às 11h00, volta até o bairro dos Ribeiros, daí volta pelo bairro dos Diogos, percorre as estradas interna desse bairro, volta na estra principal, daí segue com destino às escolas da cidade com os alunos do período da tarde. Às 12h20, volta no percurso devolvendo os alunos que estudam nas escolas municipais, volta na cidade e às 16h00 volta todo percurso inicial fazendo a devolução dos alunos que estudam no período integral. Volta na cidade. Às 18h00, volta nos bairros dos Diogos e Ribeiro fazendo a devolução dos alunos que estudam nas escolas municipais. Percurso no itinerário 187 Km.</p>		
7	70	14.000,00	<p>Linha nº 07 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com um monitor de transporte escolar. Tem início no bairro dos Buenos às 05h00. Vai até o bairro da Aguinha, neste ponto recebe alunos de baldeação. Daí acessa a estrada que vai ao bairro dos Leites, até próximo a propriedade do Sr. Luiz Quirino, volta passando pelo bairro da Batalheira, vai até o bairro do Bom Bom, percorre as estradas desse bairro e segue até a altura do frigorífico localizado no bairro dos Fogaças. Volta na estrada principal, e segue passando pelos bairros dos Tavares e Marianos com destino às escolas da cidade, no período da manhã. Às 12h20. Volta fazendo o mesmo percurso fazendo a devolução. Percurso no itinerário 70 km.</p>		
8	101	20.200,00	<p>Linha nº 08 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com um monitor de transporte escolar. Tem início no bairro do Palmital às 5h30. Percorre a estrada vicinal José de Barros, passando pela Klabin, indo até o bairro da Polêngi. Daí segue até o bairro do Machadinho, percorre todas as estradas desse bairro e segue até acessar a rodovia Raposo Tavares. Segue pela rodovia, até o retorno em frente a fábrica de ração do grupo alvorada, volta pela rodovia até a entrada para Angatuba. Percorre o acesso Ivens Vieira até a Vila Ribeiro, entra na vila Ribeiro, até a escola municipal Maria Inêz dos Santos. Daí volta no acesso Ivens Vieira e percorre com destino às escolas da cidade no período da manhã e no período da tarde. Percurso no itinerário 101 Km.</p>		
9	71	14.200,00	<p>Linha nº 09 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares. Tem início na escola estadual Orestes Oris de Albuquerque às 16h00. Vai até a escola estadual Ivens Vieira. Desse ponto percorre a estrada vicinal passando pelo bairro dos Coqueiros, percorre as estradas internas desse bairro, segue até o Tunel (trevo). Daí percorre as estradas internas dos bairros do Machadinho e Polêngi, segue e percorre a estrada vicinal José de Barros até a sítio Azulão, no bairro palmital, volta até a Polêngi, fazendo a devolução dos alunos que estudam no período integral. Às 18h00, sai do bairro da Polêngi, próxima a fábrica da Polêngi, segue pelo bairro, do Machadinho percorreas estradas internas desse bairro, e vai até o trevo no alto da serra. Daí segue pela estrada do Tunel, passando pelo bairro dos Coqueiros, percorre as estradas desse bairro e segue com destino a escola estadual Ivens Vieira transportando os alunos que estudam no período noturno. Às 23h00, sai da escola Ivens Vieira fazendo a devolução dos alunos do noturno. Percurso no itinerário 71 Km.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

10	99	19.800,00	<p>Linha nº 10 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com um monitor de transporte escolar.</p> <p>Tem início na fazenda do Sr. Bruno Pucci, volta na rodovia Raposo Tavares, faz o retorno da Campina do Monte Alegre, segue pela rodovia Raposo Tavares até o trevo do Tunel, daí percorre a estrada do Tunel, entra na estrada à esquerda, vai até o sítio do Lazinho Mateus, volta na estrada principal, acessa à esquerda loteamento novo volta, segue até próximo ao motel, entra à esquerda e percorre a estrada interna ao bairro dos Coqueiros, volta na estrada principal com destino às escolas e creches da cidade e bairros adjacentes à cidade, nos períodos da manhã e período da tarde. Percurso no itinerário 99 Km.</p>		
11	50	10.000,00	<p>Linha nº 11 – Um ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, com um monitor de transporte escolar.</p> <p>Linha interna para escola municipal rural, "EMEIF Professora Herminia de Araujo". Tem início no Bairro dos Batistas, percorre por esse bairro, daí percorre todas as estradas internas ao bairrodo Guareí Velho e segue com destino a escola "EMEIF Professora Herminia de Araujo", localizada no Bairro do Guareí Velho nos períodos da manhã e período da tarde. Obs. Nesta mesma rota está incluso a devolução da pré-escola. Percurso no itinerário 50 Km.</p>		
12	190	38.000,00	<p>LINHA Nº 12 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. TEM INÍCIO NA FAZENDA BOA ESPERANÇA, BAIRRO DO ATERRADINHO, LADO DIREITO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES, ÀS 4H50, PASSANDO PELAS FAZENDAS, SEGALA, SANTA FÉ, BOI PEVA, REFÚGIO ATERRADINHO, CHICO LOMBARDE, SAI NA RODOVIA E SEGUE PELA RODOVIA, ATÉ A ENTRADA DA FAZENDA SÃO JUDAS, ATÉ ACESSAR A SEDE DA FAZENDA, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE ATÉ O BAIRRO DOS LUCIANOS ACESSA ESTE BAIRRO E VOLTA NA RODOVIA. OBS: NESTE PONTO ENTREGA OS ALUNOS DE BALDEAÇÃO. DAÍ SEGUE COM DESTINO À EMEIF PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO LOCALIZADA NO BAIRRO GUAREI VELHO, NO PERÍODO DA MANHÃ, E NO PERÍODO DA TARDE. OBS. ÀS 16H30 INICIA-SE NA ESCOLA EMEIF PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO PERÍODO INTEGRAL E PRÉ ESCOLA E RETORNA COM ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 190 KM.</p>		
13	160	32.000,00	<p>LINHA Nº 13 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. TEM INÍCIO NA FAZENDA PINHAL, BAIRRO DO ATERRADINHO, ÀS 4H50. PASSA PELAS FAZENDAS CADEADO, SANTA CECÍLIA, BURITI MIRIM, E ALVORADA ATÉ A RODOVIA RAPOSO TAVARES. SEGUE PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES, ATÉ O BAIRRO DA PONTE DO PARANAPANEMA DENTRO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, VOLTA PELA RODOVIA, ENTRA NA FAZ. BENVINDA, ATÉ A FAZENDA DO GIRARDE, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE ATÉ O KM 215 DA MESMA RODOVIA "PONTILHÃO DO CALCÁREO". OBS: NESTE PONTO ENTREGA OS ALUNOS DE BALDEAÇÃO. DAÍ SEGUE ATÉ A FAZENDA SANTO ANTONIO PRÓXIMO AO POSTO BALI'S E VOLTA PELA RODOVIA E ACESSA A ESTRADA DO BAIRRO GUAREÍ VELHO COM DESTINO À EMEIF. PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO GUAREÍ VELHO, NO PERÍODO DA MANHÃ E NO PERÍODO DA TARDE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 160 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

14	116	23.200,00	<p>LINHA Nº 14 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.TEM INÍCIO NA EMEIF. PROFESSORA HERMINIA DE ARAÚJO LOCALIZADA NO BAIRRO DO GUAREI VELHO, ÀS 16H30. SOBE ATÉ A RODOVIA RAPOSO TAVARES, ATÉ O PONTILHÃO DO CALCÁREO E SEGUE PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O KM 219, ENTRA A ESQUERDA VAI ATÉ A FAZENDA BENVINDA, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE PERCORRENDO AS FAZENDAS BURITIMIRIM, SANTA CECÍLIA, SANTA TERESA LADO ESQUERDO DA RODOVIA, VOLTA NA RODOVIA, SEGUE ATÉ O BAIRRO DA PONTE DO PARANAPANEMA, LADO ESQUERDO E DIREITO DESSE BAIRRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, VOLTA PASSANDO PELAS FAZENDAS REFÚGIO, ATERRADINHO, SANTA FÉ, ATÉ A FAZENDA BOA ESPERANÇA, LADO DIREITO DA RODOVIA. OBS: ENTREGA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E VOLTA COM ALUNOS DO PERÍODO NOTURNO FAZENDO BALDEAÇÃO ATÉ A ESCOLA EMEIF. PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO, NO BAIRRO DO GUAREI VELHO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 116 KM.</p>		
15	190	38.000,00	<p>LINHA Nº 15 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. TEM INÍCIO NA FAZENDA PANORAMA, BAIRRO ATERRADINHO DE CIMA ÀS 5H30. DAÍ SEGUE PELA RODOVIA JOÃO CIRÍACO RAMOS (NÃO PAVIMENTADA), ANTIGA ESTRADA DE RODAGEM PASSANDO PELAS FAZENDAS, KÚBICO, ANTIGA FASANELLA, ENTRA NA FAZENDA SANTA MARIA, VOLTA NA RODOVIA, PASSANDO PELA FAZENDA JOVANA, ENTRA A ESQUERDA ATÉ A FAZENDA CORISCO II, VOLTA PASSANDO PELA FAZENDA PRATINHA E SEGUE PELA RODOVIA ATÉ A ENTRADA DO BAIRRO DO CAMBUÍ, PERCORRE ESSE BAIRRO E SEGUE ATÉ O BAIRRO DOS RIBEIROS. DAÍ SEGUE COM DESTINO A EMEIF. PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO LOCALIZADA NO BAIRRO DO GUAREÍ VELHO, NO PERÍODO DA MANHÃ RETORNO ÀS 12H00. NO PERÍODO DA TARDE, INICIA-SE NA FAZENDA JOVANA, PASSANDO PELAS FAZENDAS SANTA MARIA E FAZENDA KÚBICO, PANORAMA, SEGUE ATÉ A FAZENDA BOA ESPERANÇA, LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ANGATUBA E PARANAPANEMA. DAÍ VOLTA PASSANDO PELAS FAZENDAS, SENGALA, SANTA FÉ, BOIPEVA, SÃO JOSE, ATERRADINHO E REFÚGIO. DESTE PONTO VAI ATÉ ACESSAR A RODOVIA RAPOSO TAVARES DAÍ SEGUE COM DESTINO A ESCOLA EMEIF PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO LOCALIZADA NO BAIRRO DO GUAREÍ VELHO. RETORNO ÀS 18H00. PERCURSO NO ITINERÁRIO 190 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

16	190	38.000,00	<p>LINHA Nº 16 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.TEM INÍCIO PRÓXIMO AO KM 216 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES, BAIRRO DO GUARÉI VELHO ÀS 5H40. ENTRA NOS LUCIANOS E ZÉ DE BARROS, VOLTA E SEGUE PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O POSTO BALI'S, ENTRA A ESQUERDA DA RODOVIA, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DO BAIRRO DA SERRARIA, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE ATÉ O TREVO NO ALTO DA SERRA, SEGUE PELO ACESSO IVENS VIEIRA COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE. ÀS 07H00, VAI ATÉ O BAIRRO DOS LIBÂNEOS, PERCORRE AS ESTRADAS DESSE BAIRRO, PASSANDO PELO BAIRRO DOS TEODOROS E SEGUE COM DESTINO ÀS CRECHES, PRÉ ESCOLAS E APAE. ÀS 12H00 VOLTA NO BAIRRO DOS LIBÂNEOS FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ E RETORNA TRANSPORTANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA ESCOLA SOL NASCENTE (APAE) DE ANGATUBA NO PERÍODO DA TARDE. ÀS 16H00, SAI DAS ESCOLAS ESTADUAIS IVENS VIEIRA E ORESTES ÓRIS TRANSPORTANDO ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO INTEGRAL. ATÉ O BAIRRO DO GUARÉI VELHO. ÀS 16H30, SAI DA ESCOLA EMEIF PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO GUARÉI VELHO, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA, PASSANDO PELA ESTRADA INTERNA (CORNÉLIO RIBEIRO), ENTRA NO BAIRRO DOS RIBEIROS, SOBE ATÉ O BAIRRO DO MATÃO, VOLTA PELO CAMBUÍ, RIBEIROS E DIÓGOS, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE NO PERÍODO NOTURNO. ÀS 23H00 SAI DA ESCOLA IVENS VIEIRA FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 190 KM.</p>		
17	148	29.600,00	<p>LINHA Nº 17 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. LINHA INTERNA PARA A ESCOLA RURAL DO BAIRRO DA BATALHEIRA. TEM INÍCIO NO BAIRRO DOS FOGAÇAS, ÀS 5H30MIN. PASSA PELOS BAIRROS, BOMBOM, AREALZINHO E BATALHEIRA, COM DESTINO À ESCOLA RURAL DA BATALHEIRA, NO PERÍODO DA MANHÃ. DAÍ SEGUE COM DESTINO À CIDADE TRAZENDO ALUNOS PARA AS CRECHES E APAE. OBS: NESTA MESMA ROTA, ESTÃO INCLUÍDOS A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA RURAL DO BAIRRO DA BATALHEIRA. ÀS 16H00 INICIA-SE NAS ESCOLAS ESTADUAIS E SEGUE COM DESTINO AOS BAIRROS RURAIS PASSANDO PELOS BAIRROS, TAVARES, FOGAÇAS, BOMBOM, BATALHEIRA ATÉ O BAIRRO DOS LEITES FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO INTEGRAL. DESTE PONTO, RETORNA PERFAZENDO O MESMO ITINERÁRIO COM DESTINO AS ESCOLAS DA CIDADE TRANSPORTANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 148 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

18	140	28.000,00	<p>LINHA Nº 18 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. LINHA INTERNA PARA A ESCOLA RURAL DO BAIRRO DA BATALHEIRA. TEM INÍCIO NO BAIRRO DOS BUENOS, ÀS 5H00. PASSA PELO BAIRRO DA AGUINHA, VAI ATÉ O BAIRRO DERRADEIRO POUSO E VOLTA ATÉ A ENTRADA DO BAIRRO DA AGUINHA NA ESTRADA PRINCIPAL, TRAZENDO ALUNOS DE BALDEAÇÃO QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS DA CIDADE. DESTE PONTO, VOLTA E VAI ATÉ O BAIRRO DOS PEREIRAS, VAI ATÉ A FAZENDA DO BETO RUSSANO. VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO, PASSANDO PELOS BAIRROS DA COVOADA E DERRADEIRO POUSO, AGUINHA, SAI NA ESTRADA PRINCIPAL SEGUE SENTIDO BAIRRO DOS BUENOS ATÉ O SÍTIO DO RUI MACIEL E VOLTA COM DESTINO À ESCOLA RURAL DA BATALHEIRA, NO PERÍODO DA MANHÃ. OBS: NESTA MESMA ROTA, ESTÃO INCLUÍDOS: ALUNOS DE BALDEAÇÃO E A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA RURAL DO BAIRRO DA BATALHEIRA. ÀS 16H00, INICIA-SE NA ESCOLA IVENS VIEIRA, PERCORRE TODAS AS ESCOLAS ESTADUAIS E VOLTA NOS BAIRROS RURAIS, PASSANDO PELOS BAIRROS DOS BUENOS, AGUINHA, E DERRADEIRO POUSO FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO PERÍODO INTEGRAL. ÀS 18H00 TÊM INÍCIO NA ESCOLA MARIA ISABEL, VAI ATÉ O BAIRRO DOS LIBÂNEOS FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO DA TARDE E RETORNA COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA O PERÍODO NOTURNO COM RETORNO ÀS 23H00. PERCURSO NO ITINERÁRIO 140 KM.</p>		
19	101	20.200,00	<p>LINHA Nº 19 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. LINHA INTERNA PARA A ESCOLA RURAL DO BAIRRO DA BATALHEIRA, TEM INÍCIO NO BAIRRO DOS MODESTOS ÀS 5H30 PERCORRE O BAIRRO DOS LEITES, COM DESTINO À ESCOLA RURAL DO BAIRRO DA BATALHEIRA. NO PERÍODO DA MANHÃ INCLUINDO TAMBÉM A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA. ÀS 12H00 VOLTA FAZENDO A DEVOLUÇÃO, PASSANDO PELO BAIRRO DOS LEITES, NUNES E PEREIRAS. DESSE PONTO SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE. ÀS 17H00 INICIA-SE NA APAE FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO BAIRRO DOS PEREIRAS. ÀS 18H00 INICIA-SE NA ESCOLA MARIA INÊZ DOS SANTOS FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DOS BAIRROS DOS BUENOS E PEREIRAS. PERCURSO NO ITINERÁRIO 101 KM.</p>		
20	200	40.000,00	<p>LINHA Nº 20 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NA FAZENDA VITÓRIA E SANTA TERESA, NO BAIRRO DO SANTO INÁCIO, ÀS 5H00. PERCORRE AS FAZENDAS ANGICO, BUENA VISTA III, ÁGUA BONITA E SANTO ANTONIO PELA ESTRADA QUE LIGA ANGATUBA À ITATINGA, ENTRA NA FAZENDA TRÊS LAGOAS, VOLTA E SEGUE PELA RODOVIA JOÃO CIRÍACO RAMOS, PASSANDO PELO BAIRRO DOS MINEIROS, ENTRA A DIREITA PRÓXIMO A PONTE DE CIMENTO PERCORRE A ESTRADA QUE DA ACESSO A ESTRADA DOS LIBÂNEOS ATÉ A FAZENDA PALMA, VOLTA E ENTRA A ESQUERDA E PERCORRE A ESTRADA INTERNA NO LOTEAMENTO ESTÂNCIA SERRA DO JACARANDA, VOLTA NA RODOVIA JOÃO CIRÍACO RAMOS E SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 200 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

21	181	36.200,00	<p>LINHA Nº 21 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. TEM INÍCIO NO BAIRRO DA PONTE DO PARANAPANEMA, PERCORRE A RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O BAIRRO DOS LUCIANOS, VOLTA NA RODOVIA ATÉ O SECADOR DOS GAÚCHOS, ENTRA À DIREITA E PERCORRE O BAIRRO DOS BATISTAS E GUAREÍ VELHO ATÉ PRÓXIMO A ESCOLA DO BAIRRO. VOLTA E ACESSA A ESTRADA DO BAIRRO DA SERRARIA. VOLTA NA RODOVIA RAPOSO TAVARES E SEGUE ATÉ O TREVO NO ALTO DA SERRA. DAÍ ENTRA E PERCORRE O ACESSO IVENS VIEIRA ATÉ A VILA RIBEIRO. ENTRA E PERCORRE AS RUAS DA VILA RIBEIRO E SEGUE COM DESTINO À ESCOLA SOL NASCENTE (APAE), NOS PERÍODOS DA MANHÃ E NO PERÍODO DA TARDE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 181 KM.</p>		
22	143	28.600,00	<p>LINHA Nº 22 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NA FAZENDA BENVINDA, ÀS 5H15. SAI E PERCORRE A RODOVIA, ENTRA NO BAIRRO DOS LUCIANOS VOLTA NA RODOVIA E SEGUE ATÉ O AUTO POSTO BALI'S, ENTRA NO BAIRRO DA SERRARIA, PERCORRE AS ESTRADAS DESSE BAIRRO, PASSA PELA FAZENDA BONANZA, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL E PERCORRE ATÉ A ENCRUZILHADA DA ESTRADA DOS DIOGOS, ENTRA SENTIDO BAIRRO DO MONJOLINHO ATÉ A FAZENDA SERRINHA, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE, PASSANDO PELO LOTEAMENTO MORAIS, NO PERÍODO DA MANHÃ. DAÍ SEGUE ATÉ O BAIRRO DOS COQUEIROS E VILAS ADJACENTES TRAZENDO ALUNOS PARA A ESCOLA DIVA PUCCI E CRECHES. ÀS 11H20, VOLTA DAS CRECHES PARA OS BAIRROS DOS COQUEIROS, DIOGOS E FAZENDA SERRINHA. ÀS 17H00, SAI DA APAE FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DOS BAIRROS DA SERRARIA, BATISTAS E GUAREÍ VELHO E NO RETORNO TRAZ ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. OBS. NESTA ROTA ESTÃO INCLUSOS ALGUNS ALUNOS DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 143 KM.</p>		
23	180	36.000,00	<p>LINHA Nº 23 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NO BAIRRO DO GUAREÍ VELHO, ÀS 11H30. PASSA PELO BAIRRO DOS DIOGOS, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS AO BAIRRO, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, VAI ATÉ A ENCRUZILHADA DO BAR DO CASTELO, ENTRA A ESQUERDA E VAI ATÉ O BAIRRO MONJOLINHO. VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL PASSANDO PELA FAZENDA SERRINHA SAI NA ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS E CRECHES DA CIDADE, BEM COMO A ESCOLA SOL NASCENTE (APAE). ÀS 17H00, SAI DA ESCOLA SOL NASCENTE (APAE), SEGUE ATÉ A EMEIF PROFESSORA DIVA DE MORAES CAMARGO PUCCI, DAÍ PASSA PELAS CRECHES VÓ IA E VÓ CARMELA E VAI ATÉ O BAIRRO DOS DIOGOS COM ALUNOS DE DEVOLUÇÃO. DAÍ SEGUE ATÉ O BAIRRO DO GUAREÍ VELHO, EMBARCA OS ALUNOS DO PERÍODO NOTURNO, SOBE ATÉ O PONTILHÃO DO CALCÁREO. OBS: NESTE PONTO RECEBE ALUNOS DE BALDEAÇÃO. DESTE PONTO SEGUE PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O TREVO NO ALTO DA SERRA. DAÍ PERCORRE O ACESSO IVENS VIEIRA, COM DESTINO A ESCOLA IVENS VIEIRA TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO PERÍODO NOTURNO. ÀS 23H00, FAZ A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO BAIRRO DO GUAREÍ VELHO E FAZENDAS ADJACENTES AO BAIRRO DO ATERRADINHO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 180 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

24	136	27.200,00	<p>LINHA Nº 24 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.TEM INÍCIO ÀS 5H45 NO BAIRRO DOS MARIANOS, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS AO MESMO BAIRRO, SOBE PELA ESTRADA SENTIDO PEDREIRA, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, VAI ATÉ O BAIRRO DOS TAVARES, DAÍ VOLTA NO SENTIDO ANGATUBA, DEIXA OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA CIDADE E EMEIF. PROFESSORA MARIA INÊZ DOS SANTOS LOCALIZADA NA VILA RIBEIRO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE. OBS. ÀS 16H00, VOLTA NOS BAIRROS RURAIS, PASSANDO PELOS BAIRROS, MARIANOS PERCORRE TODAS AS ESTRADAS DESSE BAIRRO SUBINDO SENTIDO À GRANJA DO HELENO. DESSE PONTO PERFAZ A ROTA INVERSA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 136 KM.</p>		
25	172	34.400,00	<p>LINHA Nº 25 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. TEM INÍCIO NO BAIRRO DO AREALZINHO, ÀS 5H00. DAÍ PERFAZ TODAS AS ESTRADAS INTERNAS DESTE BAIRRO, PASSANDO PELO BAIRRO SÃO MIGUEL DOS BARREIROS, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO E SAI NA ESTRADA DO CHURRASCÃO. DAÍ PASSA PELO BAIRRO DO CAPIM, VAI ATÉ O BAIRRO DO LAGEADO, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA ESTRADA INTERNA ATÉ O GRAMEIRO, SAI PRÓXIMO A BALANÇA E SOBE PARALELO A RODOVIA RAPOSO TAVARES, ATÉ O CHURRASCÃO. DAÍ SEGUE PELA RAPOSO TAVARES ATÉ A EMEIF. PROFESSOR AFFONSO BASILE, LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA. NESTE PONTO TRANSFERE OS ALUNOS DE BALDEAÇÃO. ÀS 07H00, VOLTA PERFAZENDO NOVAMENTE O TRAJETO TRANSPORTANDO ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E CRECHE, NO PERÍODO DA MANHÃ E NO PERÍODO DA TARDE. ÀS 17H00 RETORNA FAZENDO A DEVOLUÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E CRECHE E TRAZENDO OS ALUNOS DO NOTURNO. ÀS 23H30 SAI DO DISTRITO DO BOM RETIRO FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O PERÍODO NOTURNO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 172 KM.</p>		
26	170	34.000,00	<p>LINHA Nº 26 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.LINHA INTERNA PARA A EMEIF. PROFESSOR AFFONSO BASILE. TEM INÍCIO NA FAZENDA ARAPONGAS, SAI NA RODOVIA RAPOSO TAVARES ENTRA NA FAZENDA SANTANA, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE ATÉ O BAIRRO DA BOA VISTA, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO VAI ATÉ A FAZENDA DO SR. FLAVIO E ESTRADA DO JAIR NANINE ATÉ A ÚLTIMA CASA DESSA ESTRADA, LADO DIREITO DA RODOVIA, VOLTA E PERCORRE A RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O TREVO DA KLABIM, ENTRA NO BAIRRO DO PALMITAL VAI ATÉ A FAZENDA DA JOVINA, ATÉ PRÓXIMO A PONTE DO RIO ITAPETININGA. VOLTA ENTRA À ESQUERDA NA ESTRADA ENFRENTA A KLABIM ATÉ ACESSAR A ÚLTIMA CASA, VOLTA E SEGUE ATÉ ACESSAR A RODOVIA RAPOSO TAVARES. DAÍ SEGUE, ENTRA NA VICINAL QUE LIGA ANGATUBA AO DISTRITO DO RECHÃ, PASSANDO PELO BARRETE EVOLTA COM DESTINO À EMEIF PROFESSOR AFFONSO BASILE, LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, NO PERÍODO DA MANHÃ E PERÍODO DA TARDE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 170 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

27	135	27.000,00	<p>LINHA Nº 27 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NO BAIRRO DOS MINEIROS, ÀS 5H30. SEGUE PELA ESTRADA INTERNA PASSANDO PELO SEVERINO (BANANA), SÍTIO DO HELOI, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL E VAI ATÉ A FAZ. VALÉRIA E GRANJA VITÓRIA, VOLTA ENTRA NA ENCRUZILHADA DO NICO ROCHA, PASSA PELO MILTON ROCHA ATÉ ACESSAR A ESTRADA DA CACHOEIRA. DAÍ VAI ATÉ A GRANJA ALVORADA. VOLTA, PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS AO BAIRRO DOS MINEIROS, ATÉ O ÚLTIMO SÍTIO PASSANDO EM FRENTE AO SÍTIO DO BODINHO, VOLTA ATÉ ACESSAR A RODOVIA JOÃO CIRIACO RAMOS, PRÓXIMO DA PONTE, ENTRA ATÉ A FAZENDA PALMA E LOTEAMENTO AMÉRICO MÓDULO, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE NO PERÍODO DA MANHÃ E PERÍODO DA TARDE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 135 KM.</p>		
28	170	34.000,00	<p>LINHA Nº 28 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.TEM INÍCIO NO BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, ÀS 5H50. DAÍ SEGUE PELA ESTRADA VICINAL QUE LIGA ANGATUBA À GUARÉI, ACESSA TODAS AS ESTRADAS DE ACESSO AOS SÍTIOS E FAZENDAS DOS LADOS ESQUERDO E DIREITO DESSA VICINAL, ATÉ O BAIRRO DO FAXINAL ONDE PERCORRE TODAS AS ESTRADAS INTERNAS DO BAIRRO DO FAXINAL E CAPIM, SAI NA RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O PONTO DO CHURRASCÃO. DAÍ ENTRA A ESQUERDA ATÉ ACESSAR A FAZENDA DO NELSON PERI.VOLTA SENTIDO RAPOSO TAVARES, ENTRA E SOBE NA ESTRADA DO ALFACE, VOLTA E PASSA NO PONTO DO DER E SEGUE COM DESTINO À ESCOLA AFFONSO BASILE, LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, NO PERÍODO DA MANHÃ E PERÍODO DA TARDE. OBS: NESTA ROTA, ESTÁ INCLUSO TAMBÉM AS LINHAS QUE TRANSPORTAM ALUNOS DA ENTRADA E DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 170 KM.</p>		
29	80	16.000,00	<p>LINHA Nº 29 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NA EMEIF PROFESSOR AFFONSO BASILE, NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA. ÀS 16H30. PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS AO BOM RETIRO, SEGUE PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES, ATÉ O SÍTIO DO JAIR NANINE E A ESTRADA QUE DA ACESSO A FAZENDA DO SR. FLÁVIO NA BOA VISTA. VOLTA SEGUE PELA RODOVIA ATÉ A ALTURA DO CHURRASCÃO, ENTRA NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO DA RODOVIA FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO INTEGRAL E DA PRÉ ESCOLA DO BOM RETIRO. OBS. NO RETORNO PERFAZ O ITINERÁRIO DE VOLTA COM ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO ATÉ A ESCOLA AFFONSO BASILE. ÀS 23H30 SAI DO DISTRITO DO BOM RETIRO, PERCORRE AS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AS ADJACENCIAS AO BAIRRO PALMITAL. PERCURSO NO ITINERÁRIO 80 KM.</p>		
30	110	22.000,00	<p>LINHA Nº 30 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NO BAIRRO DO AREALZINHO ÀS 7H00. PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO, VAI ATÉ O BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, VOLTA E PERCORRE A ESTRADA DO ALENCAR VOLTA, VAI ATÉ O BAIRRO SÃO MIGUEL DOS BARREIROS, PERCORRE AS ESTRADAS DESSE BAIRRO, DAÍ PASSA PELOS BAIRROS DO CAPIM, FAXINAL, PASSA PELO CHURRASCÃO ATRÁS DA BALANÇA VAI ATÉ A CAMPININHA. DESSE PONTO SEGUE COM DESTINO A CEMEIF NHÁ NICA LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, NO PERÍODO DA MANHÃ E NO PERÍODO DA TARDE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 110 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

31	220	44.000,00	<p>LINHA Nº 31 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. TEM INÍCIO NO BAIRRO DO AREALZINHO ÀS 06H20. PERCORRE OS BAIRROS, RIBEIRÃO GRANDE, SÃO MIGUEL DOS BARREIROS, FAXINAL, CAPIM, INDO ATÉ O CHURRASCÃO. SAI NA RODOVIA RAPOSO TAVARES, PASSANDO PELO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, SEGUE ATÉ O PÁTIO VELHO VOLTA NA RAPOSO TAVARES, ENTRA NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO NO RECHÃ ATÉ PRÓXIMO A FAZENDA BARRETE NO BAIRRO DO PALMITAL, VOLTA E SEGUE PELA RODOVIA, ENTRA NA FAZENDA SANTANA VOLTA NA RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O BAIRRO DA BOA VISTA, PERCORRE A ESTRADA LADO DIREITO, DESTE BAIRRO, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE PASSANDO PELO BAIRRO DA FIGUEIRA DE CIMA, ENTRANO ACESSO IVENS VIEIRA ATÉ A VILA RIBEIRO. ENTRA E PERCORRE AS RUAS DA VILA RIBEIRO, E SEGUE COM DESTINO A ESCOLA SOL NASCENTE (APAE) DE ANGATUBA, NO PERÍODO DA MANHÃ E NO PERÍODO DA TARDE. NESTA MESMA ROTA ESTÃO INCLUSOS OS ALUNOS DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 220 KM.</p>		
32	154	30.800,00	<p>LINHA Nº 32 – UMA VAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NO BAIRRO DO ATERRADINHO, ÀS 5H00. PERCORRE AS FAZENDAS ADJACENTES DESSE BAIRRO, DEPOIS SEGUE PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ O BAIRRO DA PONTE DO PARANAPANEMA, VOLTA PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES, ENTRA NA FAZENDA REFÚGIO, SALES LEITE, VOLTA NA RODOVIA E SEGUE ATÉ O PONTILHÃO DO CALCÁREO. OBS: NESTE PONTO ENTREGA OS ALUNOS DE BALDEAÇÃO. DESSE PONTO ACESSA A ESTRADA DO BAIRRO GUAREÍ VELHO COM DESTINO A EMEIF. PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO”, LOCALIZADA NO BAIRRO DO GUAREÍ VELHO, NO PERÍODO DA MANHÃ E NO PERÍODO DA TARDE. ÀS 16H30, SAI DA ESCOLA HERMÍNIA, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO INTEGRAL, BEM COMO OS ALUNOS DE PRÉ ESCOLA QUE ESTUDAM NA ESCOLA HERMÍNIA DE ARAÚJO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 154 KM.</p>		
33	200	40.000,00	<p>LLINHA Nº 33 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. LINHA INTERNA PARA A ESCOLA SOL NASCENTE (APAE), COM OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS ALUNOS DA CIDADE E TODAS AS VILAS E BAIRROS VIZINHOS A CIDADE, COMO COQUEIROS, TEODOROS. TEM INÍCIO ÀS 7H00 E SEGUE OBEDECENDO A RELAÇÃO DAS MATRÍCULAS, COM SEUS RESPECTIVOS LOGRADOUROS. DAÍ SEGUE COM DESTINO A ESCOLA SOL NASCENTE (APAE) DE ANGATUBA, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE. OBS: NESTA MESMA ROTA ESTÃO INCLUÍDOS OS ALUNOS DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO EM HORÁRIOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA ESCOLA. PERCURSO NO ITINERÁRIO 200 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

34	105	21.000,00	<p>LINHA Nº 34 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NA ESCOLA ESTADUAL ORESTES ÓRIS DE ALBUQUERQUE, PASSANDO PELA ESCOLA IVENS VIEIRA ÀS 16H00. PASSA POR ALGUNS PONTOS DENTRO DA CIDADE E ACESSA PERCORRENDO A RODOVIA JOÃO CIRÍACO RAMOS, DEPOIS DA PONTE DO RIO GUARÉI, ENTRA À ESQUERDA E PERCORRE ESTA ESTRADA ATÉ A FAZENDA PALMA, ACESSANDO A ESTRADA INTERNA DO LOTEAMENTO AMÉRICO MÓDULO, VOLTA NA RODOVIA, SEGUE ATÉ A ENTRADA DO FIO GALVÃO. DAÍ PERCORRE A ESTRADA INTERNA, ENTRA PELA CAMPINA DOS MINEIROS ATÉ A FAZ. DA BANANA (SEVERINO), VOLTA PASSANDO PELO SÍTIO DO HELOI, INDO ATÉ A ENCRUZILHADA DA FAZENDA VALÉRIA. VOLTA PELA ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DOS MINEIROS PERCORRE AS ESTRADAS DESSE BAIRRO, INDO ATÉ A ALTURA DAS GRANJAS DO GRUPO ALVORADA, DAÍ RETORNA SENTIDO ANGATUBA PASSANDO PELA ESTRADA DA CAPELA DOS MINEIROS, TRANSPORTANDO ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. ÀS 23H00 VOLTA FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO PERÍODO NOTURNO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 105 KM.</p>		
35	148	29.600,00	<p>LINHA Nº 35 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM UM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. TEM INÍCIO ÀS 05H30 NO SÍTIO DO VARDINHO, ESTRADA INTERNA AO BAIRRO DOS BUENOS. VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE ATÉ A CAPELA DO BAIRRO, VAI ATÉ A ÚLTIMA RESIDÊNCIA, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, VOLTA ATÉ A ENCRUZILHADA COM A ESTRADA DO BAIRRO DOS PEREIRAS, SEGUE NESSA ESTRADA ATÉ O CANAÃ, VOLTA E ACESSA O LOTEAMENTO MORAIS, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE. ÀS 07H00, SEGUE COM DESTINO AO BAIRRO DOS DIOGOS, VAI ATÉ A ALTURA DA GRANJA (ANTIGA SERATI), VOLTA E PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS AO BAIRRO DOS DIOGOS TRANSPORTANDO ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA, CRECHES E APAE TAMBÉM NO PERÍODO DA MANHÃ. ÀS 11H00, RETORNA NO INÍCIO DA ROTA REFAZENDO NOVAMENTE TRANSPORTANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA REDE MUNICIPAL E APAE NO PERÍODO DA TARDE. ÀS 16H00 INICIA-SE NAS ESCOLAS ESTADUAIS E SEGUE COM DESTINO AOS BAIRROS RURAIS, PASSANDO PELOS BAIRROS BUENOS, PEREIRAS E NUNES ATÉ O BAIRRO DOS MODESTOS, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO INTEGRAL. DAÍ VOLTA, PASSANDO PELOS BAIRROS DOS LEITES, BATALHEIRA E AGUINHA E SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE TRANSPORTANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. ÀS 23H00 PERFAZ A ROTA INVERSA FAZENDO A DEVOLUÇÃO. PERCURSO NO ITINERÁRIO 148 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

36	88	17.600,00	<p>LINHA Nº 36 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. TEM INÍCIO NA FAZ. ARAPONGAS, BAIRRO PALMITAL, LADO DIREITO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES, ÀS 5H30. ENTRA NA FAZ. SANTANA, VOLTA VAI ATÉ O BAIRRO PALMITAL, LADO ESQUERDO DA RODOVIA VOLTA PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES, ATÉ A ALTURA DA BOA VISTA, ENTRA NO SÍTIO DO ELTON ATÉ ACESSAR A ÚLTIMA PROPRIEDADE NESTA ESTRADA, VOLTA NA RODOVIA, ENTRA NO LADO ESQUERDO DA RODOVIA ATÉ A FÁBRICA DE RAÇÃO DO GRUPO ALVORADA, VOLTA E SEGUE PELA RODOVIA RAPOSO TAVARES, ENTRA NO ACESSO IVENS VIEIRA, ATÉ A ALTURA DO PORTAL, ENTRA A DIREITA E PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS AO BAIRRO DA FIGUEIRA DE BAIXO E VOLTA NO ACESSO IVENS VIEIRA COM DESTINO A ESCOLA MARIA INÊZ DOS SANTOS NA VILA RIBEIRO, VOLTA NO ACESSO IVENS VIEIRA E SEGUE DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE, NO PERÍODO DA MANHÃ. ÀS 23H30, SAI DO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, VAI ATÉ O BAIRRO DO FAXINAL E CAPIM, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. PERCURSO DE IDA E VOLTA NO ITINERÁRIO 88 KM.</p>		
37	105	21.000,00	<p>LINHA Nº 37 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. LINHA INTERNA COM DESTINO A ESCOLA RURAL NO BAIRRO DA POLENGHI. TEM INÍCIO ÀS 6H00, NO BAIRRO DO MACHADINHO, PERCORRE TODAS AS ESTRADAS INTERNAS AO MESMO BAIRRO, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE ATÉ PRÓXIMO A FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE (KLABIN) E VOLTA COM DESTINO A ESCOLA RURAL DO BAIRRO DA POLENGHI NO PERÍODO DA MANHÃ. DESTE PONTO VOLTA SENTIDO A CIDADE, TRANSPORTANDO ALUNOS PARA A ESCOLA SOL NASCENTE (APAE) DE ANGATUBA. ÀS 11H00 VOLTA NA ESCOLA RURAL DA POLENGHI FAZENDO AS DEVOLUÇÕES DOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA, VOLTA NA ESCOLA E ÀS 12H20 FAZ A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. OBS. NESTA MESMA ROTA ESTÃO INCLUSOS ALUNOS NAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO DA APAE. PERCURSO NO ITINERÁRIO 105 KM.</p>		
38	100	20.000,00	<p>LINHA Nº 38 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES. TEM INÍCIO NO BAIRRO DA FIGUEIRA DE BAIXO ÀS 6H45. PERCORRE AS ESTRADAS INTERNAS DESSE BAIRRO, SAI NO ACESSO IVENS VIEIRA, ENTRA NA ESCOLA MARIA INÊS DOS SANTOS, VOLTA NO ACESSO IVENS VIEIRA E SEGUE COM DESTINO ÀS CRECHES E PRÉ ESCOLAS DA CIDADE NO PERÍODO DA MANHÃ. ÀS 11H30, VOLTA NA ROTA TRAZENDO ALUNOS QUE ESTUDAM NAS ESCOLAS MARIA INÊS DOS SANTOS NA VILA RIBEIRO E NAS ESCOLAS DA CIDADE QUE ESTUDAM NO PERÍODO DA TARDE. DAÍ FAZ A DEVOLUÇÃO DOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE E RETORNA COM ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO NOTURNO. OBS. NESTA MESMA ROTA ESTÃO INCLUSOS ALUNOS NAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO NA APAE. ÀS 23H00, SAI DA ESCOLA IVENS VIEIRA, COM DESTINO AOS BAIRROS DA FIGUEIRA DE BAIXO, MARIANOS, FOGAÇAS E TAVARES. PERCURSO NO ITINERÁRIO 100 KM.</p>		



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

39	106	21.200,00	<p>LINHA Nº 39 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES. TEM INÍCIO ÀS 5H00 NO BAIRRO DOS MODESTOS, DAÍ SEGUE ATÉ O BAIRRO DOS LEITES, VOLTA PASSANDO PELOS BAIRROS, NUNES E PEREIRAS, SAI DA ESTRADA PRINCIPAL E ACESSA O LOTEAMENTO MORAIS NO BAIRRO DOS BUENOS, VOLTA NA ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA CIDADE NO PERÍODOS DA MANHÃ. ÀS 11H00 VAI ATÉ A CAPELA DOS TAVARES E VOLTA TRAZENDO OS ALUNOS DOS TAVARES E MARIANOS PARA AS AULAS DO PERÍODO DA TARDE. ÀS 12H20 SAI DAS ESCOLAS DA CIDADE FAZENDO A ROTA INVERTIDA DEVOLVENDO OS ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ. ÀS 18H20 VOLTA NOS BAIRROS MARIANOS E TAVARES FAZENDO A DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. PERCURSO NO ITINERÁRIO 106 KM.</p>		
40	148	29.600,00	<p>LINHA Nº 40 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.TEM INÍCIO NA FAZENDA PEROBAL, BANCO DA TERRA II, ÀS 5H00. PASSANDO PELAS FAZENDAS, BOA VISTA, BANCO DA TERRA I E FAZENDA CAVALINHO, DAÍ SEGUE PERCORRENDO OS BAIRROS, CAMBUÍ, MATÃO E RIBEIROS, VOLTA PELA ESTRADA INTERNA CORNÉLIO RIBEIRO E SEGUE COM DESTINO A EMEIF. PROFESSORA HERMÍNIA DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO GUARÉI VELHO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE. OBS: NESTA MESMA ROTA ESTÃO INCLUÍDOS ALUNOS DE BALDEAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA. PERCURSO NO ITINERÁRIO 148 KM.</p>		
41	180	36.000,00	<p>LINHA Nº 41 – UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. LINHA INTERNA PARA ESCOLA SOL NASCENTE (APAE), COM OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS ALUNOS PARA A ESCOLA SOL NASCENTE (APAE) E ALUNOS PARA SEREM ATENDIDOS NAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO NO ESPAÇO BEM VIVER. TEM INÍCIO ÀS 7H00, PERCORRE AS RUAS DA CIDADE, OBEDECENDO A RELAÇÃO DE MATRÍCULAS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DOS BAIRROS RURAIS COMO O BAIRRO DOS MINEIROS, FAZENDA DO HELOI, BAIRROS DOS MARIANOS, TAVARES E BOM BOM, BAIRRO DOA BUENOS, LOTEAMENTO MORAIS E BAIRRO DOS PEREIRAS. OS ATENDIMENTOS OCORRERÃO NOS PERÍODOS DA MANHÃ E PERÍODO DA TARDE, OBEDECENDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO APAE DE ANGATUBA. PERCURSO NO ITINERÁRIO 180 KM.</p>		

Valor total da proposta: R\$ **XXXXXXXX** (valor por extenso)

DECLARAÇÕES

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, como eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no que couber quanto a Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente; e
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que executará o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando, quando cabível, as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Dados bancários para pagamento

Banco:	Tipo de conta:
Agência:	Nº da conta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contador a partir da data de sua apresentação.

***Observação: antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema.**

[LOCAL DO ESTABELECIMENTO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Representante Legal/Procurador

[NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR]



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 057/2024

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE	
Razão social	
CNPJ nº	
Endereço da sede	
Nome completo do sócio/diretor	
CPF nº	
RG nº	
Endereço domiciliar	

OUTORGADO	
Nome completo	
Estado civil	
Profissão	
CPF nº	
RG nº	
Endereço domiciliar	

PODERES: específicos para, isoladamente, participar de licitação em qualquer modalidade, em nome da Outorgante, praticando todos os atos inerentes aos processos licitatórios; fazer cadastros de fornecedor nos sites e portais eletrônicos dos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como atualizá-los quando necessário; praticar os atos necessários para participação no certame licitatório, tais como: solicitar esclarecimentos, impugnar edital, interpor e responder recurso administrativo, apresentar propostas de preços e documentos para habilitação, negociar preços, assinar propostas, declarações, atas, contratos administrativos e seus aditivos; representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, para estabelecer e manter entendimentos no tocante ao processo licitatório e na execução do contrato; responder intimações referente ao processo licitatório (esfera administrativa); enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Assinatura do sócio/diretor]
Nome completo do sócio/diretor